

ANDRÉ RIBEIRO **GIAMBERARDINO**

COMENTÁRIOS À LEI DE
EXECUÇÃO
PENAL

1

VOLUME

Coleção

LEIS ESPECIAIS COMENTADAS

Coordenação

CAIO PAIVA

2ª Edição

2020


EDITORA
CEI

NOTA DO COORDENADOR

A coleção *Leis Especiais Comentadas* tem como objetivo oferecer ao leitor uma oportunidade de consolidar o seu conhecimento a respeito das principais leis especiais, servindo tanto a quem presta concursos públicos para carreiras jurídicas quanto a quem, já integrando estas carreiras, pretende se aprimorar ou se atualizar profissionalmente.

A metodologia da coleção envolve não apenas os comentários doutrinários e a sistematização da jurisprudência dos tribunais superiores – e de tribunais internacionais de direitos humanos, quando oportuno –, mas também aplicações práticas do conhecimento apresentado.

Com o conhecimento obtido a partir da leitura dos volumes que compõem a coleção *Leis Especiais Comentadas*, o leitor certamente estará mais capacitado e crítico para enfrentar seus desafios profissionais.

Caio Paiva

Defensor Público Federal
Especialista em Ciências Criminais
Autor de obras jurídicas

NOTA DO AUTOR À 1ª EDIÇÃO

Agradeço imensamente o convite da Editora CEI para escrever o singelo trabalho agora publicado, que reúne comentários à Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84).

Importante dizer que se trata de abordagem completamente distinta do *Curso de Penologia e Execução Penal*, em coautoria com Massimo Pavarini, publicado, em nova edição, no ano de 2018.

Buscou-se aqui a conjugação de comentários objetivos dos dispositivos da lei com a sistematização de jurisprudência atualizada, abrangendo atos normativos infralegais e jurisprudência internacional de direitos humanos, sobre questões que perpassam o cotidiano da atuação junto ao sistema penitenciário e o direito de execução penal, profundamente marcado por um dinamismo jurisprudencial que, muitas vezes aliado à discricionariedade administrativa, acaba por se descolar da legalidade em detrimento de direitos fundamentais.

Por outro lado, o descompasso entre os marcos legais e a caótica realidade prisional também faz com que decisões do Supremo Tribunal Federal e de cortes internacionais de direitos humanos definam parâmetros imprescindíveis para uma postura de redução de danos e limites à política penal do Estado, tratada como política pública sujeita à reserva do possível.

Espera-se que os *Comentários à Lei de Execução Penal* sejam úteis aos profissionais que atuam na área e a todos aqueles que se preparam para a aprovação em concursos públicos para as carreiras jurídicas pertinentes.

André Ribeiro Giamberardino
Santa Felicidade, julho de 2018

NOTA DO AUTOR À 2ª EDIÇÃO

Essa segunda edição dos Comentários à Lei de Execução Penal foi atualizada com as modificações das Leis 13.679/2018 (progressão especial de regime) e 13.964/2019 (Lei “Anticrime”), sistematizando, em tabelas, os novos parâmetros estabelecidos – incluindo alterações no Código Penal e outras leis que repercutem na execução da pena – e se posicionando sobre as lacunas abertas.

O texto foi também revisado e ampliado, com a inserção de novos tópicos sobre a aplicação da Súmula Vinculante 56-STF, sobre sistema disciplinar, direitos das pessoas presas, entre outros temas, e atualizado com as novas súmulas e posicionamentos jurisprudenciais.

Diante da baixa densidade e compreensão confusa que se tem do princípio da legalidade na execução penal, a orientação político-crime dos comentários continua sendo a de reconhecimento crítico do aspecto constitutivo dos espaços de discricionariedade judicial e administrativa-disciplinar, mas com a defesa de sua disputa e limitação constante pela linguagem dos direitos.

Registro o agradecimento à Editora CEI e aos colegas defensoras e defensores públicos de todo o país que atuam na execução penal e que viabilizam a atualização desse texto trazendo a público comentários, críticas, decisões, debates e casos concretos, fazendo-o na pessoa do amigo Júlio Cesar Duailibe Salem Filho, com quem coordeno, nessa data, o Núcleo de Política Criminal e Execução Penal da Defensoria Pública do Estado do Paraná. Agradeço também a Luis Renan Coletti pelo auxílio imprescindível na pesquisa e acompanhamento dos tópicos mais relevantes da matéria.

André Ribeiro Giamberardino
Nova York, abril de 2020